



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3232, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial para reforço orçamentário de despesa com pessoal do FUNDEB, fonte de recurso 540 "Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos", no valor de R\$ 180.000,00 por superávit financeiro e, R\$ 1.210.000,00 por anulação; na importância de R\$1.390.000,00 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.390.000,00
01 07 01	FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BASICA FUNDEB		
287 12.365.0019.2422.0000	CUIDANDO, BRINCANDO E APRENDENDO - CRECHE		450.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
000018 000	FUNDEB 70%		
922 12.365.0019.2422.0000	CUIDANDO, BRINCANDO E APRENDENDO - CRECHE		180.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
000019 000	FUNDEB 30%		
286 12.361.0021.2166.0000	DESPERTANDO PARA O SABER		760.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
000018 000	FUNDEB 70%		

Art. 2º.- Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Superávit Financeiro:	180.000,00
Fontes de Recurso 540 000	180.000,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Anulação:			-1.210.000,00
01 07 01	FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BASICA		
280	12.361.0021.2021.0000	DESPERTANDO PARA O SABER	-760.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
000018 000	FUNDEB 70%		
283	12.361.0021.2166.0000	DESPERTANDO PARA O SABER	-450.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
000018 000	FUNDEB 70%		

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 29 de abril de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.232
Em: 29/04/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Diretor Administrativo
Documento Assinado Digitalmente